



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAGUAÍ

Rua João Carniato, 90 – Taguaí/SP – CEP 18.890-037

Fones (14) 3386-1132 e 3386-1127

E-mail: scmt@uol.com.br

CNPJ 51.504.132/0001-91

REGIMENTO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM

Data da Emissão	Versão	Revisão	Ult. Revisão	Folha
16/03/2016	1	02	10/01/2022	Página 1 de 23
Elaborado por		Aprovado e Revisado por		
Enfermeira Daniela Batista		Enfermeiro Rodrigo Miranda, CCIH		



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAGUAÍ

Rua João Carniato, 90 – Taguaí/SP – CEP 18.890-037

Fones (14) 3386-1132 e 3386-1127

E-mail: scmt@uol.com.br

CNPJ 51.504.132/0001-91

Capítulo I

DAS FINALIDADES

Art. 1º A Santa Casa de Misericórdia de Taguaí é uma instituição filantrópica com 31 leitos uma taxa de ocupação de 20%, disponibilizam atendimentos ao SUS que correspondem 95% das internações e os outros 5% são atendimentos de convênios e particulares, tem por finalidade básica:

- I- Constituir um centro de referência para promoção da saúde de Taguaí; e
- II- Prestar assistência médico-hospitalar, moral e religiosa aos enfermos, sem qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando também serviços gratuitos e permanentes, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência.

Art. 2º O Serviço de Enfermagem da Santa Casa de Misericórdia de Taguaí tem por finalidades:

- I- Prover assistência de enfermagem ao paciente, à sua família e a comunidade por meio da utilização racional de procedimentos, de normas e rotinas, bem como de tratamentos terapêuticos específicos de enfermagem, num contexto multiprofissional, visando atender as necessidades básicas do ser humano;

Data da Emissão	Versão	Revisão	Ult. Revisão	Folha
16/03/2016	1	02	10/01/2022	Página 2 de 23
Elaborado por		Aprovado e Revisado por		
Enfermeira Daniela Batista		Enfermeiro Rodrigo Miranda, CCIH		



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAGUAÍ

Rua João Carniato, 90 – Taguaí/SP – CEP 18.890-037

Fones (14) 3386-1132 e 3386-1127

E-mail: scmt@uol.com.br

CNPJ 51.504.132/0001-91

- II- Assistir ao paciente, à sua família e à comunidade integralmente, com dignidade e respeito, sem discriminação de raça, nacionalidade, religião ou situação econômica.
- III- Difundir entre o pessoal de Enfermagem as diretrizes do Hospital, firmando critérios de trabalhos norteados pelos princípios humanísticos inseridos no código de ética;
- IV- Promover treinamento em serviço e aperfeiçoamento da equipe de enfermagem.
- V- Trabalhar de acordo com o Código de Ética, da legislação e normas dos profissionais de enfermagem.

Data da Emissão	Versão	Revisão	Ult. Revisão	Folha
16/03/2016	1	02	10/01/2022	Página 3 de 23
Elaborado por		Aprovado e Revisado por		
Enfermeira Daniela Batista		Enfermeiro Rodrigo Miranda, CCIH		



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAGUAÍ

Rua João Carniato, 90 – Taguaí/SP – CEP 18.890-037

Fones (14) 3386-1132 e 3386-1127

E-mail: scmt@uol.com.br

CNPJ 51.504.132/0001-91

CAPÍTULO II

DA POSIÇÃO

Art. 3º O serviço de enfermagem da Santa Casa de Taguaí está subordinado diretamente à

Direção Clínica e será coordenada exclusivamente por Enfermeiro.

Data da Emissão	Versão	Revisão	Ult. Revisão	Folha
16/03/2016	1	02	10/01/2022	Página 4 de 23
Elaborado por		Aprovado e Revisado por		
Enfermeira Daniela Batista		Enfermeiro Rodrigo Miranda, CCIH		



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAGUAÍ

Rua João Carniato, 90 – Taguaí/SP – CEP 18.890-037

Fones (14) 3386-1132 e 3386-1127

E-mail: scmt@uol.com.br

CNPJ 51.504.132/0001-91

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O pessoal que compõe o serviço de enfermagem está assim classificado:

- I- Enfermeiro Responsável Técnico; II- Enfermeiro de Unidade; III- Enfermeiro responsável pela SCIH; VI- Técnicos de Enfermagem:

Data da Emissão	Versão	Revisão	Ult. Revisão	Folha
16/03/2016	1	02	10/01/2022	Página 5 de 23
Elaborado por		Aprovado e Revisado por		
Enfermeira Daniela Batista		Enfermeiro Rodrigo Miranda, CCIH		



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAGUAÍ

Rua João Carniato, 90 – Taguaí/SP – CEP 18.890-037

Fones (14) 3386-1132 e 3386-1127

E-mail: scmt@uol.com.br

CNPJ 51.504.132/0001-91

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

Art. 5º A unidade ambulatorial compete:

- I- Proporcionar assistência integral a pacientes ambulatoriais considerando suas necessidades clínicas de pequena complexidade.
- II- Realizar atendimento pela equipe de enfermagem, com atribuições estabelecidas pelas normas e rotinas específicas.

Art. 6º A Santa Casa de Misericórdia de Taguaí contará com enfermarias para internação de pacientes nas áreas de:

- I-Pronto Socorro (07 leitos de observação)
- II- Centro Cirúrgico (01 sala cirúrgica e 01 sala de parto)
- III-CME
- IV- Clínica Médica e Clínica Cirúrgica (13 leitos)
- V- Pediatria (07 leitos)
- VI- Obstetrícia (06 leitos)

Art. 7º As unidades de internações competem:

- I- Realizar atendimento a pacientes internados para tratamento clínico e cirúrgico de pequena complexidade, do sexo masculino e feminino.

Data da Emissão	Versão	Revisão	Ult. Revisão	Folha
16/03/2016	1	02	10/01/2022	Página 6 de 23
Elaborado por		Aprovado e Revisado por		
Enfermeira Daniela Batista		Enfermeiro Rodrigo Miranda, CCIH		



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAGUAÍ

Rua João Carniato, 90 – Taguaí/SP – CEP 18.890-037

Fones (14) 3386-1132 e 3386-1127

E-mail: scmt@uol.com.br

CNPJ 51.504.132/0001-91

II- Proporcionar assistência de enfermagem por enfermeiros, auxiliares, com atribuições estabelecidas pelas normas e rotinas específicas.

Art. 8º A unidade de cirurgia compete:

I- Realizar atendimento a pacientes no intraoperatório de pequena complexidade.

II- Proporcionar assistência de enfermagem por enfermeiros, técnicos e auxiliares com atribuições estabelecidas pelas normas e rotinas específicas.

Data da Emissão	Versão	Revisão	Ult. Revisão	Folha
16/03/2016	1	02	10/01/2022	Página 7 de 23
Elaborado por		Aprovado e Revisado por		
Enfermeira Daniela Batista		Enfermeiro Rodrigo Miranda, CCIH		



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAGUAÍ

Rua João Carniato, 90 – Taguaí/SP – CEP 18.890-037

Fones (14) 3386-1132 e 3386-1127

E-mail: scmt@uol.com.br

CNPJ 51.504.132/0001-91

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO

Art. 9º A Comissão de Ética de Enfermagem da Santa Casa de Misericórdia de Taguaí destinará a assessorar a diretoria na análise e decisão de questões relativas a administração do serviço de enfermagem.

Art. 10º Compete à Comissão de Ética de Enfermagem:

I- Divulgar o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e demais normas disciplinares e éticas do exercício profissional.

II- Promover e ou participar de eventos que se propõem a estudar e discutir e o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, identificando as questões éticas e disciplinares que envolvem o exercício profissional.

III- Assessorar o serviço de enfermagem, no que se refere às questões inerentes à ética profissional.

IV- Participar de estudos e projetos visando a orientação aos clientes, familiares e comunidade, no que se refere as questões éticas.

V- Promover ou participar de atividades multiprofissionais referentes à ética.

VI- Analisar e emitir parecer sobre a abordagem as questões éticas de enfermagem na instituição, sempre que necessário.

Data da Emissão	Versão	Revisão	Ult. Revisão	Folha
16/03/2016	1	02	10/01/2022	Página 8 de 23
Elaborado por		Aprovado e Revisado por		
Enfermeira Daniela Batista		Enfermeiro Rodrigo Miranda, CCIH		



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAGUAÍ

Rua João Carniato, 90 – Taguaí/SP – CEP 18.890-037

Fones (14) 3386-1132 e 3386-1127

E-mail: scmt@uol.com.br

CNPJ 51.504.132/0001-91

VII- Zelar pelo exercício ético dos profissionais de enfermagem na instituição, identificando as condições oferecidas pela mesma, para o desempenho das atividades profissionais e qualidade do atendimento dispensando à clientela pela equipe de enfermagem.

VIII- Averiguar as denúncias ocorridas e notificar ao COREN-SP as infrações éticas detectadas.

IX- Solicitar assessoramento da Comissão de Ética do COREN-SP, sempre que necessário.

X- Elaborar o relatório anual das atividades desenvolvidas e encaminhar ao COREN-SP.

Data da Emissão	Versão	Revisão	Ult. Revisão	Folha
16/03/2016	1	02	10/01/2022	Página 9 de 23
Elaborado por		Aprovado e Revisado por		
Enfermeira Daniela Batista		Enfermeiro Rodrigo Miranda, CCIH		



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAGUAÍ

Rua João Carniato, 90 – Taguaí/SP – CEP 18.890-037

Fones (14) 3386-1132 e 3386-1127

E-mail: scmt@uol.com.br

CNPJ 51.504.132/0001-91

CAPÍTULO VI

DO PESSOAL E SEUS REQUISITOS

Art. 11 Classificação das Categorias Profissionais

I- Enfermeiro Responsável Técnico; II- Enfermeiro de turno; III-Técnicos de Enfermagem.

Art. 12 Requisitos necessários aos cargos discriminados acima.

I- Enfermeiro RT

- a) Registro no COREN, com jurisdição na área onde ocorra o exercício;
- b) Experiência profissional como Responsável Técnica;
- c) Especialização na área hospitalar;
- d) No mínimo 2 anos de formada;
- e) Capacidade de liderança;

II- Enfermeiro

- a) Registro no COREN, com jurisdição na área onde ocorra o exercício;
- b) Conhecimento específico para chefia da unidade (Clínica médica, Cirúrgica, Pediatria, Centro Cirúrgico, CME, Obstetrícia);
- c) Especialização na área hospitalar;
- d) Capacidade de liderança.

III- Auxiliar de Enfermagem

- a) Registro no COREN, com jurisdição na área onde ocorra o exercício;

Data da Emissão	Versão	Revisão	Ult. Revisão	Folha
16/03/2016	1	02	10/01/2022	Página 10 de 23
Elaborado por		Aprovado e Revisado por		
Enfermeira Daniela Batista		Enfermeiro Rodrigo Miranda, CCIH		



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAGUAÍ

Rua João Carniato, 90 – Taguaí/SP – CEP 18.890-037

Fones (14) 3386-1132 e 3386-1127

E-mail: scmt@uol.com.br

CNPJ 51.504.132/0001-91

- b) Conhecimento específico da unidade (Clínica médica, Cirúrgica, Pediatria, Centro Cirúrgico, CME, Obstetrícia);
- c) Aceitação de trabalho em equipe, responsabilidade, autocontrole, bom relacionamento interpessoal.
- d) Cursando o Técnico de Enfermagem ou Graduação em enfermagem com disponibilidade de horário.
- e) Noções básicas de informática.

Data da Emissão	Versão	Revisão	Ult. Revisão	Folha
16/03/2016	1	02	10/01/2022	Página 11 de 23
Elaborado por		Aprovado e Revisado por		
Enfermeira Daniela Batista		Enfermeiro Rodrigo Miranda, CCIH		



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAGUAÍ

Rua João Carniato, 90 – Taguaí/SP – CEP 18.890-037

Fones (14) 3386-1132 e 3386-1127

E-mail: scmt@uol.com.br

CNPJ 51.504.132/0001-91

CAPÍTULO VII

DO PESSOAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13 Atribuição do Enfermeiro Responsável Técnica *de acordo com a legislação:*

- I- Elaborar o diagnóstico situacional do serviço de enfermagem e conseqüentemente o plano de trabalho que deverão ser apresentados e encaminhados ao COREN-SP.
- II- Organizar o serviço de enfermagem de acordo com a especificidade de cada instituição elaborando e/ou fazendo cumprir o regimento de serviço de enfermagem.
- III- Estabelecer o sistema de controle da equipe de enfermagem, fornecendo sempre que necessário a listagem completa do pessoal de enfermagem por categoria e número de inscrição no COREN-SP.
- IV- Responsabilizar-se pela escala de trabalho do pessoal de enfermagem.
- V- Promover direta ou indiretamente o aprimoramento do pessoal, prevalecendo o conhecimento técnico, associado ao de ensino, de comunicação e de relações humanas.
- VI- Promover, anualmente, a avaliação da equipe de enfermagem.
- VII- Manter o registro das atividades administrativas e técnicas de enfermagem.
- VIII- Manter o pessoal de enfermagem devidamente identificado em serviço, através do uso do crachá.

Data da Emissão	Versão	Revisão	Ult. Revisão	Folha
16/03/2016	1	02	10/01/2022	Página 12 de 23
Elaborado por		Aprovado e Revisado por		
Enfermeira Daniela Batista		Enfermeiro Rodrigo Miranda, CCIH		



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAGUAI

Rua João Carniato, 90 – Taguaí/SP – CEP 18.890-037

Fones (14) 3386-1132 e 3386-1127

E-mail: scmt@uol.com.br

CNPJ 51.504.132/0001-91

- IX- Participar do processo de seleção de pessoal observando o disposto na lei do exercício profissional 7.498/86 e decreto 94.406/87, definindo para o candidato os objetivos técnicos seguidos de avaliação durante os períodos de experiência.
- X- Zelar por suas atividades privadas.
- XI- Atender sempre a convocação do órgão de classe.
- XII- Conhecer o código de ética dos profissionais de enfermagem e divulgá-los na equipe.
- XIII- Comunicar ao conselho regional de enfermagem qualquer infração ao código de ética ficando o enfermeiro responsável pelas suas omissões.
- XIV- Participar do processo de qualificação do funcionário:
- a) Comunicar ao COREN-SP a existência de curso profissionalizante;
- b) Encaminhar a lista dos funcionários em processo de profissionalização, informando o local de trabalho na instituição;
- c) Encaminhar ao COREN-SP, os atendentes notificados por exercício ilegal;
- d) Encaminhar ao COREN-SP, os comprovantes de curso dos atendentes que estão se profissionalizando.
- XV- Colaborar no encaminhamento do pessoal notificado para regularizar sua situação junto ao COREN-SP, garantindo sempre o cumprimento das suspensões do exercício profissional, quando for o caso.
- XVI- Comunicar ao conselho regional de enfermagem caso haja contratação irregular de pessoal da enfermagem.

Data da Emissão	Versão	Revisão	Ult. Revisão	Folha
16/03/2016	1	02	10/01/2022	Página 13 de 23
Elaborado por		Aprovado e Revisado por		
Enfermeira Daniela Batista		Enfermeiro Rodrigo Miranda, CCIH		



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAGUAÍ

Rua João Carniato, 90 – Taguaí/SP – CEP 18.890-037

Fones (14) 3386-1132 e 3386-1127

E-mail: scmt@uol.com.br

CNPJ 51.504.132/0001-91

XVII- Comunicar oficialmente ao COREN-SP a ocorrência de interferências por parte da instituição na organização e/ou desenvolvimento de serviço de enfermagem.

XVIII- Em caso de estágio o RT deverá:

- a) Cumprir o disposto na Lei 7498/86 (COFEN), Lei 6494/77 de 07.12.77 e Decreto 87497 de 18.08.82 (CFE) e a Resolução COFEN-121/90.
- b) Cumprir convênio realizado entre a instituição de Ensino e a instituição onde trabalha;
- c) Não permitir estágios em unidades e períodos em que não haja o Enfermeiro, segundo Resolução COFEN-121/90;
- d) Colaborar na operacionalização dos estágios dos alunos de enfermagem e comunicar ao COREN-SP quaisquer irregularidades.
- e) O regimento ou normas de funcionamento do serviço de enfermagem deverão estar disponíveis para o fiscal do COREN-SP durante a vista de fiscalização.
- f) As alterações ocorridas no quadro do pessoal de Enfermagem (Admissões, demissões, licenças por tempo indeterminado, afastamento para cursos etc.), deverão ser comunicadas trimestralmente ao COREN-SP.

XIX- Participar do planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde da unidade.

XX- Participar em projeto de construção, ou de reforma da unidade, onde se realiza assistência de enfermagem.

Data da Emissão	Versão	Revisão	Ult. Revisão	Folha
16/03/2016	1	02	10/01/2022	Página 14 de 23
Elaborado por		Aprovado e Revisado por		
Enfermeira Daniela Batista		Enfermeiro Rodrigo Miranda, CCIH		



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAGUAÍ

Rua João Carniato, 90 – Taguaí/SP – CEP 18.890-037

Fones (14) 3386-1132 e 3386-1127

E-mail: scmt@uol.com.br

CNPJ 51.504.132/0001-91

Art. 14 Atribuições do Enfermeiro

De acordo com a lei nº7.498, de 25 de junho de 1986 no seu artigo 8º cabe as seguintes atividades ao enfermeiro:

I- Privativamente:

- a) Direção de órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde e chefia de serviço e de unidade de enfermagem;
- b) Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem;
- c) Organizar e direcionar o serviço de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares;
- d) Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre material de enfermagem*
- e) Consulta de enfermagem;
- f) Prescrição da assistência de enfermagem;
- g) Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimento de base científico e capacidade de tomar decisões imediatas*
- h) Cuidado direto de enfermagem à pacientes graves com risco de vida

II- Como integrante de equipe de saúde:

- a) Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- b) Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
- c) Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de rotinas aprovada pela instituição e saúde;
- d) Participar de projetos de construção ou reforma de unidades de internação;

Data da Emissão	Versão	Revisão	Ult. Revisão	Folha
16/03/2016	1	02	10/01/2022	Página 15 de 23
Elaborado por		Aprovado e Revisado por		
Enfermeira Daniela Batista		Enfermeiro Rodrigo Miranda, CCIH		



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAGUAÍ

Rua João Carniato, 90 – Taguaí/SP – CEP 18.890-037

Fones (14) 3386-1132 e 3386-1127

E-mail: scmt@uol.com.br

CNPJ 51.504.132/0001-91

- e) Prevenção e controle de sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- f) Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- g) Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- h) Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
- i) Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- j) Acompanhamento de evolução e do trabalho de parto;
- k) Execução e assistência obstétrica em emergência e execução do parto sem distocia;
- l) Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- m) Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- n) Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- o) Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção á saúde;
- p) Participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde;

Data da Emissão	Versão	Revisão	Ult. Revisão	Folha
16/03/2016	1	02	10/01/2022	Página 16 de 23
Elaborado por		Aprovado e Revisado por		
Enfermeira Daniela Batista		Enfermeiro Rodrigo Miranda, CCIH		



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAGUAÍ

Rua João Carniato, 90 – Taguaí/SP – CEP 18.890-037

Fones (14) 3386-1132 e 3386-1127

E-mail: scmt@uol.com.br

CNPJ 51.504.132/0001-91

- q) Participação em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de enfermeiro ou pessoal técnico e auxiliar de enfermagem.

Art. 15 Ao ENFERMEIRO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAGUAÍ, além das atribuições relacionadas acima, na lei do exercício profissional de enfermagem, cabe:

- a) Receber e passar plantão na unidade;
- b) Verificar e distribuir o número de funcionários;
- c) Fazer escala de serviço
- d) Visitar diariamente todos os pacientes;
- e) Supervisionar o pessoal de enfermagem;
- f) Fazer a admissão de pacientes na unidade, usando o instrumento de coleta de dados para o planejamento da assistência de enfermagem;
- g) Diagnóstico de enfermagem, no impresso próprio;
- h) Prescrição da assistência de enfermagem, no impresso próprio;
- i) Evolução de enfermagem de todos os pacientes diariamente;
- j) Cuidado direto de enfermagem à pacientes graves com risco de vida
- k) Prevenir e controlar danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem
- l) Fazer reuniões periódicas com o pessoal de enfermagem sob sua responsabilidade;

Data da Emissão	Versão	Revisão	Ult. Revisão	Folha
16/03/2016	1	02	10/01/2022	Página 17 de 23
Elaborado por		Aprovado e Revisado por		
Enfermeira Daniela Batista		Enfermeiro Rodrigo Miranda, CCIH		



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAGUAÍ

Rua João Carniato, 90 – Taguaí/SP – CEP 18.890-037

Fones (14) 3386-1132 e 3386-1127

E-mail: scmt@uol.com.br

CNPJ 51.504.132/0001-91

- m) Fiscalizar a limpeza e organização do setor;
- n) Prevenir e controlar Infecção hospitalar;
- o) Verificar a utilização correta dos equipamentos;
- p) Fazer comunicação de acidentes de trabalho de funcionários sob sua responsabilidade;
- q) Verificar falta de material de trabalho, suas condições e providenciar reposição;
- r) Verificar o estado de conservação de equipamentos e instalações e solicitar manutenção quando necessário;
- s) Emitir pareceres de materiais permanentes e de consumo, testados nos setores;
- t) Participar de programas de educação continuada;
- u) Avaliar e supervisionar periodicamente a equipe de enfermagem sob sua subordinação;
- v) Desenvolver e supervisionar procedimentos técnicos em enfermagem, orientando a equipe de enfermagem, quando necessário;
- x) Orientação e apoio à família do paciente;
- y) Orientação do paciente após alta hospitalar.
- z) Confeção e distribuição de mapa cirúrgico;

Art. 16 Atribuições do Enfermeiro do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar

- a) Realizar Vigilância Epidemiológica das infecções hospitalares de forma sistemática, ativa e contínua;
- c) Adequar, implementar e supervisionar as normas e rotinas técnico-operacionais:

Data da Emissão	Versão	Revisão	Ult. Revisão	Folha
16/03/2016	1	02	10/01/2022	Página 18 de 23
Elaborado por		Aprovado e Revisado por		
Enfermeira Daniela Batista		Enfermeiro Rodrigo Miranda, CCIH		



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAGUAI

Rua João Carniato, 90 – Taguaí/SP – CEP 18.890-037

Fones (14) 3386-1132 e 3386-1127

E-mail: scmt@uol.com.br

CNPJ 51.504.132/0001-91

1. Introduzir medidas de assepsia para prevenir a propagação da infecção na família e na comunidade.
2. Orientação técnica para isolamento e precauções universais.
3. Implantar métodos de controle de qualidade dos procedimentos de esterilização.
- d) Capacitar o quadro de funcionários e profissionais da instituição, no que diz respeito à prevenção e controle das infecções hospitalares;
- e) Participar de reuniões da CCIH;
- f) Codificação dos dados obtidos na busca ativa e elaboração de estatísticas mensais, trimestrais e anuais;
- g) Informar-se diariamente no laboratório de microbiologia a respeito de culturas que possam representar o aparecimento de infecções, e dar seguimento com a indicação;
- h) Colaborar na elaboração do Regimento Interno para a CCIH;
- i) Cooperar com a ação do órgão do SUS, bem como fornecer, prontamente, as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades competentes;
- j) Notificar os casos diagnosticados ou suspeitos de outras doenças sob vigilância epidemiológica (notificação compulsória), atendidos em qualquer unidade do hospital;
- k) Notificar ao serviço de vigilância epidemiológica e sanitária, os casos e surtos diagnosticados de suspeitos de infecção;
- l) Interagir com a farmácia hospitalar quanto a política de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médicos-hospitalares para a instituição;

Data da Emissão	Versão	Revisão	Ult. Revisão	Folha
16/03/2016	1	02	10/01/2022	Página 19 de 23
Elaborado por		Aprovado e Revisado por		
Enfermeira Daniela Batista		Enfermeiro Rodrigo Miranda, CCIH		



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAGUAÍ

Rua João Carniato, 90 – Taguaí/SP – CEP 18.890-037

Fones (14) 3386-1132 e 3386-1127

E-mail: scmt@uol.com.br

CNPJ 51.504.132/0001-91

- m) Orientar e emitir laudos técnicos, quando a aquisição de materiais e equipamentos de uso de enfermagem;
- n) Promover programas de imunização

Art. 17 Atribuições do Auxiliar de Enfermagem

- a) Receber e passar plantão na unidade;
- b) Manter a vigilância permanente dos pacientes, identificando suas necessidades e suprindo-as sempre que estiverem ao seu alcance;
- c) Preparar e ministrar medicamentos por via oral e parenteral, conforme prescrição médica;
- d) Aferir e anotar sinais vitais em todos os turnos ou de acordo com a prescrição médica e/ou enfermagem;
- e) Fazer curativos, conforme prescrição de enfermagem;
- f) Auxiliar Médicos e enfermeiros nos tratamentos, exames e cuidados específicos;
- g) Prestar cuidados de higiene e conforto do paciente e zelar por sua segurança;
- h) Ajudar na alimentação dos pacientes que estejam impossibilitados;
- i) Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;
- j) Realizar controle hídrico;
- k) Aplicar Oxigenioterapia, nebulização, enema, calor ou frio, conforme prescrição;
- l) Participar dos procedimentos pós-morte;
- m) Fazer anotação dos cuidados prestados no impresso próprio;

Data da Emissão	Versão	Revisão	Ult. Revisão	Folha
16/03/2016	1	02	10/01/2022	Página 20 de 23
Elaborado por		Aprovado e Revisado por		
Enfermeira Daniela Batista		Enfermeiro Rodrigo Miranda, CCIH		



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAGUAÍ

Rua João Carniato, 90 – Taguaí/SP – CEP 18.890-037

Fones (14) 3386-1132 e 3386-1127

E-mail: scmt@uol.com.br

CNPJ 51.504.132/0001-91

- n) Auxiliar o enfermeiro na admissão do paciente, orientado quanto às normas do hospital, conferindo utensílios do quarto e explicando seu funcionamento;
- o) Preparar, orientar e encaminhar pacientes para exame;
- p) Colher material para exame e encaminhar para o laboratório;
- q) Zelar pela limpeza e organização do setor;
- r) Usar Equipamentos de Proteção Individual;
- s) Cumprir normas de segurança do trabalho;
- t) Comunicar ao enfermeiro da unidade qualquer problema com equipamentos e instalações;
- u) Assistir o enfermeiro;
- v) No planejamento, programação orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- x) Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
- z) Na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
- aa) Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência a saúde.
- bb) Controle e reposição de materiais nos postos de enfermagem;
- cc) Encaminhamento de prescrições médicas à farmácia e conferência dos medicamentos;
- dd) Arquivar os documentos e exames nos prontuários dos pacientes internados e ambulatoriais;

Data da Emissão	Versão	Revisão	Ult. Revisão	Folha
16/03/2016	1	02	10/01/2022	Página 21 de 23
Elaborado por		Aprovado e Revisado por		
Enfermeira Daniela Batista		Enfermeiro Rodrigo Miranda, CCIH		



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAGUAÍ

Rua João Carniato, 90 – Taguaí/SP – CEP 18.890-037

Fones (14) 3386-1132 e 3386-1127

E-mail: scmt@uol.com.br

CNPJ 51.504.132/0001-91

- ee) Identificação dos pacientes nos leitos;
- ff) Atender telefone;
- gg) Agendar exames externos de pacientes internados;
- hh) Encaminhar material para exames laboratoriais e/ou anatomopatológicos;

Data da Emissão	Versão	Revisão	Ult. Revisão	Folha
16/03/2016	1	02	10/01/2022	Página 22 de 23
Elaborado por		Aprovado e Revisado por		
Enfermeira Daniela Batista		Enfermeiro Rodrigo Miranda, CCIH		



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAGUAÍ

Rua João Carniato, 90 – Taguaí/SP – CEP 18.890-037

Fones (14) 3386-1132 e 3386-1127

E-mail: scmt@uol.com.br

CNPJ 51.504.132/0001-91

CAPÍTULO VIII

DO HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 19 O serviço de enfermagem da Santa Casa de Misericórdia de Taguaí obedecerá aos seguintes turnos de trabalho:

I- Unidades das internações -06:00h às 18:00h, em dias alternados, 18:00h às 06:00h, em dias alternados.

II- Unidade de Esterilização – 06:00 às 18:00 (Segunda à Sexta)

III- Unidade de Pronto Socorro - 06:00h às 18:00h, 18:00 às 06:00h

IV- Unidade de Ambulatório- 07:00 às 18:00 (Segunda à Sexta)

Data da Emissão	Versão	Revisão	Ult. Revisão	Folha
16/03/2016	1	02	10/01/2022	Página 23 de 23
Elaborado por		Aprovado e Revisado por		
Enfermeira Daniela Batista		Enfermeiro Rodrigo Miranda, CCIH		